



ESTADO DO PARANÁ

# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax: (0\*\*46) 546-1144 e 546-1209  
85.635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

## **LEI Nº 241/2001**

**EMENTA:** Regula os efeitos da Lei nº 238 e autoriza o Executivo Municipal e realizar concessão a terceiros.

**SEBASTIÃO SALECIO COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os efeitos da Lei nº 238 de 14 de março, retroagem a 02 de janeiro de 2001.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso dos Imóveis locados a terceiros no interesse da Administração Municipal.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, de Nova Esperança do Sudoeste, em 04 de maio de 2001.

PUBLICADO  
EM 09/05/01

  
**SEBASTIÃO SALECIO COSTA**  
- Prefeito Municipal -